

11/1/22	19.002.003449/2022-51	Solicitar o levantamento da estrutura disponibilizada pela Administração à cada um dos 29 (vinte e nove) Conselhos de Políticas Públicas do Município de Londrina	DEFERIDO	**	O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina tem, vinculado ao órgão, o Conselho Municipal da Cidade. Inicialmente, destacamos que, o §5º do Art. 62 da Lei Municipal 10.637/2008, prevê como instrumento de otimização das atividades administrativas do Conselho Municipal da Cidade, que o suporte técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do Conselho, sejam prestados por este Instituto. Nesta seara, consignamos que o Instituto dispõe de estrutura física para o pleno funcionamento do Conselho, como também de sala a inteira disposição do órgão, materiais de escritório, computadores, impressoras, equipamentos de gravação de som e vídeo, sala exclusiva para exercício das atividades relacionadas ao Conselho, bem como o espaço físico para a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho.	IPPUL
11/1/22	19.002.003449/2022-51	Solicitar o levantamento da estrutura disponibilizada pela Administração à cada um dos 29 (vinte e nove) Conselhos de Políticas Públicas do Município de Londrina	DEFERIDO	**	Vinculados ao Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete estão: o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência -CMDPD, o Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE, e Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial - CMPIR e o Conselho Municipal da Transparência e Controle Social - CMTCS. Nenhum dos membros dos referidos Conselhos recebe remuneração ou possui estrutura física própria, sendo utilizado, quando necessário para desempenho das suas atividades, uma sala localizada no 1º piso do prédio da sede administrativa da Prefeitura Municipal, dispo de acesso a computador, internet, telefone e impressora. As demandas apresentadas pelos Conselhos são atendidas pelos servidores que estiverem presentes no momento na Chefia de Gabinete, durante o expediente normal de trabalho. Da mesma forma, os recursos materiais e financeiros disponíveis no orçamento do Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete.	Gabinete do Prefeito
11/1/22	19.002.003449/2022-51	Solicitar o levantamento da estrutura disponibilizada pela Administração à cada um dos 29 (vinte e nove) Conselhos de Políticas Públicas do Município de Londrina	DEFERIDO	**	O Conselho Municipal de saúde-CMS é Vinculado a Autarquia Municipal de Saúde-Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, Nenhum dos membros do referido Conselho recebe remuneração, o conselho conta uma sala, localizada na rua Maranhão 463, 2 servidores Municipais e dispo de acesso a computador, internet, telefone e impressora. As reuniões do Conselho são realizadas sempre a terceira quinta-feira de cada mês. As informações, como composição, calendário de reuniões e atas de reunião estão todas publicadas na página do CMS, no site da Secretaria Municipal de saúde!	Autarquia Municipal de Saúde
11/1/22	19.002.003449/2022-51	Solicitar o levantamento da estrutura disponibilizada pela Administração à cada um dos 29 (vinte e nove) Conselhos de Políticas Públicas do Município de Londrina	DEFERIDO	**	s Conselhos Municipais de Educação, Alimentação Escolar e de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, possuem sede administrativa no prédio da Secretaria Municipal de Educação e, de acordo com a Lei de criação de cada um desses Órgãos, é ofertada pelo Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação a estrutura mínima para o desenvolvimento das funções inerentes à constituição dos referidos Colegiados, como segue: CMEI, CAE e CACS/FUNDEB. Ambos funcionam em regime de unificação dos serviços administrativos, como segue: 1. Sala própria: sede administrativa no prédio da Secretaria Municipal de Educação, podendo utilizar da estrutura do prédio quanto a sala de reuniões e auditório; 2. Velocidade: disponibilizada exclusivamente aos três Conselhos; 3. Recursos materiais: computadores e acesso à internet, impressora com cota suficiente para impressão e cópias, linhas telefônicas, mobiliário de escritório, equipamentos, material de expediente e de consumo; 4. Recursos humanos: equipe única de assessoramento aos três conselhos, contando com seis servidores. 4. Recursos humanos: equipe única de assessoramento aos três conselhos, contando com seis servidores. 4. Oferecida a estrutura para acompanhamento administrativo do SEI, conselheiros da secretaria de educação com toda a estrutura disponível para o Conselho.	Secretaria Municipal de Educação
11/1/22	19.002.003449/2022-51	Solicitar o levantamento da estrutura disponibilizada pela Administração à cada um dos 29 (vinte e nove) Conselhos de Políticas Públicas do Município de Londrina	DEFERIDO	**	A Secretaria Municipal de Cultura possui os seguintes conselhos e comitê, a ela vinculados: Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Comitê de Economia Criativa. A estrutura exercida a eles são espaço para reuniões presenciais, plataforma de reuniões online (WebConf), arquivo de documentos, servidores para participação e acompanhamento executivo.	Secretaria Municipal de Cultura
11/1/22	19.002.003449/2022-51	Solicitar o levantamento da estrutura disponibilizada pela Administração à cada um dos 29 (vinte e nove) Conselhos de Políticas Públicas do Município de Londrina	DEFERIDO	**	O Conselho Administrativo da Fundação de Esportes de Londrina - CAFEL, em conformidade com a sua Lei de criação, se dá de forma deliberativa junto as ações da diretoria desta Fundação, bem como, utiliza a estrutura física da sede da FEL, seu mobiliário, equipamentos como computadores, notebooks, equipamento de som, materiais de expediente e tudo o que for necessário para desenvolvimento de suas atividades.	Fundação de Esportes de Londrina
11/1/22	19.002.003449/2022-51	Solicitar o levantamento da estrutura disponibilizada pela Administração à cada um dos 29 (vinte e nove) Conselhos de Políticas Públicas do Município de Londrina	DEFERIDO	**	Esta Companhia disponibiliza ao Conselho Municipal de Transportes estrutura física com mobiliário e equipamentos, materiais de expedientes, além de um funcionário para auxiliar no desenvolvimento de suas atividades.	Secretaria Municipal do Idoso
11/1/22	19.002.003458/2022-42	Solicita informações acerca da regulamentação da criação dos Conselhos dos usuários	DEFERIDO	**	Nos últimos meses, esta Ouvidoria-Geral do Município esteve participando de discussões e estudos a respeito da implantação de Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, uma vez que a própria Controladoria-Geral da União (CGU) e Ouvidoria-Geral da União (OGU), ainda estão qualificando e orientando as ouvidorias públicas a respeito de como se adequar e implantar os Conselhos de Usuários dos Serviços Públicos nas suas esferas públicas. A respeito da estrutura do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, conforme está estipulado na Lei 13.460/2017, temos a minuta elaborada e estamos realizando os ajustes necessários, conforme apontamentos realizados pela Secretaria Municipal de Governo, para que possamos levar para análise e aprovação do Legislativo Municipal. Salientando que, conforme regulamentação da Rede Nacional de Ouvidores (Renouve), ligado à CGU/OGU, e orientação dos próprios órgãos federais em suas capacidades e orientações, podem participar do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos qualquer pessoa, independente de representação legal por entidade organizada da sociedade. Pela legislação e pelas orientações - que ainda estamos estudando e analisando sua viabilidade em virtude do grau de abertura que se dá - estamos ainda na fase preparatória da nossa minuta de Projeto de Lei, para que não haja cerceamento de participação de qualquer cidadão/cidadã que expresse o desejo de integrar este órgão	Ouvidoria-Geral do Município
11/1/22	19.002.003469/2022-22	Solicita esclarecimentos relacionados sobre a base de cálculo para a correção monetária, mais os valores de multa e juros que foram inseridos em cada uma de suas inscrições mobiliárias			Código Tributário Municipal (Lei 7.303/1997) Art. 62 O crédito não integralmente pago no vencimento é acrescido de juros de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição de penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou em lei tributária. § 1º A multa por impuntualidade no pagamento será de 2% (dois por cento). § 2º Os juros de mora são calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração. DECRETO Nº 1361 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021: Art. 11º Os saldos dos débitos inscritos ou não em dívida ativa, de natureza tributária e não tributária, apurados até 31 de dezembro de 2021, expressos em reais (R\$), sofrerão atualização monetária, a partir de 1º de janeiro de 2022, tomando-se como parâmetro de correção, o índice mencionado no caput do artigo 2º. Art. 2º O índice de inflação mencionado no artigo anterior, para fins de atualização monetária, verificar-se-á com base no período compreendido entre dezembro de 2020 e novembro de 2021, conforme o IPCA-15 – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-15, divulgado em 25 de novembro de 2021, pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Art. 13º Para fins do presente Decreto, o percentual do IPCA-15 – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-15 apurado no período compreendido entre dezembro de 2020 e novembro de 2021, traduz-se em 10,73% (dez inteiros e setenta e três centésimos por cento). Na virada do exercício, o saldo remanescente do IPTU é acrescido da inflação, sobre esse saldo é calculado 2% de multa, e após, 1% de juros por mês de atraso. Nosso sistema está parametrizado para seguir essas regras, portanto, os valores informados estão corretos.	Secretaria Municipal de Fazenda
13/1/22	19.002.004452/2022-92	Solicita o texto da portaria nº 34 de 07 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão Pública.	DEFERIDO	**	Conforme solicitado, segue link da pesquisa pública do Sistema SEI, onde é possível visualizar o documento: PORTARIA SMGP-GAB Nº 34, de 07 de julho de 2021.	Secretaria Municipal de Gestão Pública
13/1/22	19.002.004590/2022-71	Recurso de pedido de acesso a informação protocolado por meio de petição intercorrente	INDEFERIDO		Por estar em desacordo com o Decreto Municipal 453/2022	Ouvidoria-Geral do Município
14/1/22	19.002.004893/2022-94	Solicita acesso aos documentos públicos, SEI 19.002.021778/2018-06	DEFERIDO	**	Segue em anexo arquivo 7019445 com o cópia do processo solicitado.	Ouvidoria-Geral do Município
14/1/22	19.002.004928/2022-04	Solicito o acesso aos documentos do SEI citado ou o ofício enviado pela Secretaria de Obras.	INDEFERIDO		O não fornecimento do documento solicitado justifica-se pelo inciso III §1º art.11, da Lei 12527/2015.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação
17/1/22	19.002.005584/2022-31	Solicito o envio da notificação administrativa emitida pelo IPPUL	DEFERIDO	**	Foi concedido acesso à Notificação 51/2022 do SEI mencionado.	IPPUL
17/1/22	19.002.005589/2022-64	Solicito o envio dos documentos do SEI 19.005.000487/2022-22	INDEFERIDO		O não fornecimento aos documentos justifica-se com o estabelecido no art. 7º, § 3º da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)	Autarquia Municipal de Saúde
17/1/22	19.002.005592/2022-88	Solicito o envio dos despachos administrativos do SEI 19.005.183748/2021-50	INDEFERIDO		O não fornecimento do documento solicitado justifica-se pelo inciso III §1º art.11, da Lei 12527/2015.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação
17/1/22	19.002.005686/2022-51	Acesso a cópia de um ofício com o descritivo de itens de informática/eletônicos, encaminhado a Receita Federal em 2021	DEFERIDO PARCIALMENTE		Requerente não informa qual o número do referido documento que solicita a cópia	Secretaria Municipal de Gestão Pública

17/1/22	19.002.006232/2022-01	Solicita número de multas aplicadas com base na lei 13.289, especificar quais foram para motocicletas, automóveis e demais veículos.	INDEFERIDO	O não fornecimento do documento solicitado justifica-se pelo inciso III §1º art.11, da Lei 12.527/2015.	A Lei do Silêncio – Lei Nº 13.289, de 26 de outubro de 2021, está em fase de regulamentação, o qual se dará por meio de Decreto do Poder Executivo, para se estabelecer os procedimentos fiscalizatórios, recursos administrativos e demais medidas para aplicação efetiva da lei.	CMTU
19/1/22	19.002.007038/2022-35	Solicitar o mapa do Plano Diretor do município que contenha os limites da área urbana e rural referente aos planos diretores de 1998 (Lei nº 7484/1998) e 2008, e os mapas de macrozoneamento e/ou zoneamento do município, ambos referentes ao plano diretor de 1998.	DEFERIDO	**	Plano Diretor de 1998: por conta do lapso temporal, há escassez de materiais referente à esta lei. Segue abaixo os arquivos encontrados em nosso banco de dados: Lei do Perímetro e Expansão Urbana (nº 7.484/1998 - revogada); encaminha-se o documento SEI nº 7088121. Cabe aqui observação de que esta lei não faz menção à zona rural do município. Lei de Uso e Ocupação do Solo (nº 7.485/1998 - revogada); encaminha-se o documento SEI nº 7067469. Cabe aqui observação de que o zoneamento referente a esta lei foi alterado com o passar do tempo e, portanto, o mapa encaminhado pode não estar atualizado. É necessário verificação no corpo da lei para reconhecimento do zoneamento cometo de uma glebafote. Também é possível realizar consulta virtual através do link http://zoneamento.londrina.pr.gov.br/ ("Zoneamento Fácil", camada "Leis de Uso e Ocupação do Solo" e subcamadas "Zoneamento - Lei 7.485/1998" e "ZC6 - Lei 7.485/1998". Plano Diretor de 2008: Lei do Perímetro e Expansão Urbana (nº 11.661/2012 - vigente); informamos que alguns mapas podem ser encontrados no corpo da lei (https://www1.cml.pr.gov.br/leis/2012/web/LEI116612012consol.html) e demais mapas oficiais podem ser encontrados através do link https://ppul.londrina.pr.gov.br/index.php/mapa-de-londrina-cadernao-de-mapas/79-mapas-tematicos.html . Também é possível realizar consulta virtual através do link http://zoneamento.londrina.pr.gov.br/ ("Zoneamento Fácil", camadas "Perímetro Urbano", "Expansão Urbana" e "Limite do Município". Informamos ainda que o link https://portal.londrina.pr.gov.br/downloads-siglon disponibiliza materiais oficiais do município para download. Foram disponibilizados em PDF os anexos Mapa Perímetro e Mapa Zoneamento.	IPPUL
21/1/22	19.002.008590/2022-41	Esclarecimentos e dados relacionados à vacinação da Covid-19: 1) Com base em quais estudos científicos a Autarquia Municipal de Saúde pode ou não demonstrar que a limitação de direitos de pessoas não vacinadas diminuirá substancialmente a propagação do SARS-CoV-2, tendo em vista de que pessoas vacinadas estão se infectando e transmitindo o vírus E ATE MORRENDO? 2) Informar se houve estudos com o mais alto grau de evidência - nível 1A -, isto é, que sejam revisões sistemáticas confiáveis com meta-análises de ensaios clínicos randomizados que forneçam estimativas suficientemente confiáveis da eficácia e segurança de cada marca de vacina? 3) Relatar de forma clara e objetiva qual o número de infectados pelo SARS-CoV-2 desde o início da campanha de vacinação contra a COVID-19 até a presente data, relacionando e separando o número de infectados não vacinados dos vacinados? 4) Relacionar o número de óbitos, após a início da vacinação contra covid-19, separados por faixa etária e sexo, vacinados e não vacinados no município de Londrina? 5) Informar a quantidade de pessoas que tomaram a 1.ª dose e daqueles que estavam com o ciclo vacinal completo, e vieram a óbito com identificação da marca das vacinas aplicadas? 6) Quais variantes (cepas) do SARS-CoV-2 atualmente predominantes no município de Londrina? 7) Atestar se as amostras das cepas presentes no município de Londrina analisadas em laboratório com relação ao universo vacinado são expressivas, condizentes e relevantes para determinar que o tipo de imunizante é adequado ou se é uma DROGA EXPERIMENTAL que temos para o momento. 8) Atestar o rol qualitativo e quantitativo de eficácia de cada marca de vacina em relação às cepas do SARS-CoV-2 predominantes no município? 9) Descrever quais estudos científicos realizados no município de Londrina com o mais alto grau de evidência - nível 1A (ouro) -, e com revisões sistemáticas confiáveis com meta-análises de ensaios clínicos randomizados que forneçam estimativas suficientemente confiáveis da eficácia e segurança de cada marca de vacina que o município utilizadas para imunização da população? 10) Informar se os imunizantes utilizados no Município de Londrina para controle do COVID-19 são EXPERIMENTAIS OU JÁ ESTÃO COM SUAS APROVAÇÕES DEFINITIVA E NÃO NECESSITAM MAIS DE TESTES junto a ANVISA? 11) Informar a forma COMO O MUNICÍPIO ESTÁ ANALISANDO, CONTABILIZANDO E	DEFERIDO	**	1, 2 e 7) Resposta: município de Londrina se orienta pelas informações dos órgãos responsáveis pela política de saúde, as quais são atualizadas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO), disponível no site https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/vacinas/plano-nacional-de-operacionalizacao-da-vacina-contra-a-covid-19 . O Plano contempla as diversas variáveis desde aspectos de estudos científicos até a prática de imunização e os estudos e resultados da eficácia das vacinas. Há muitos anos o programa nacional de imunização PNI preconiza uma cobertura homogênea em torno de 90 a 95% para que haja controle das doenças infecto contagiosas. A vacina contra covid-19 não previne em todos os casos a doença mas sim as complicações da doença. Nessa situação, passa a ser além de uma proteção individual, uma cadeia de proteção coletiva principalmente aos mais vulneráveis. Sendo assim, quanto mais pessoas vacinadas, espera-se que menor sejam as chances de interação e óbito. Já foi percebido pelo Município que diminui a incidência da doença. 3, 4 e 5) Esses dados estão sendo analisados pela equipe do núcleo de informação em mortalidade da Secretaria Municipal de Saúde, 6, 8, 9 e 10) As informações sobre as novas variantes circulantes estão disponíveis na página 37 do PNO atual, acessível pelo link: https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/plano-nacional-de-operacionalizacao-da-vacina-contra-covid-19.pdf / 6 - referente às variantes circulantes - página 37, 8, 9 e 10 - vacinas em uso no Brasil - página 24; 11 e 12) O monitoramento dos eventos pós-vacinação segue o disposto no Protocolo de Vigilância Epidemiológica e Sanitária de Eventos Adversos Pós-Vacinação (VEAPV), elaborado pelo Ministério da Saúde, em parceria com a ANVISA, específico para vigilância dos eventos adversos decorrentes da vacinação contra a COVID-19, disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_epidemiologica_eventos_vaciacao_4ed.pdf . A Notificação de EAPV (eventos adversos pós-vacinação) deve ser feita diretamente no link https://notificacaosau.gov.br/login pelo profissional que identificar o	Autarquia Municipal de Saúde
21/1/22	19.002.008829/2022-83	Solicitar esclarecimentos do contrato de exploração dos serviços de água e esgoto, de 2016. 1) Houve a elaboração e posterior cumprimento do Plano de Drenagem Urbana das Bacias do Ribeirão Cambé, Ribeirão Cafezal e Ribeirão Três Bocas, como parte integrante das ações para a revitalização dos sistema de lagos Igaop? 2) Já conforme previsto no §2º, quantas notificações e embargos relacionados às ligações clandestinas de redes de esgotos no lado Igaop foram realizadas pela Sanepar em parceria com a Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina? Quais foram as deliberações adotadas?	DEFERIDO	**	1) que existe um Comitê Municipal de Acompanhamento do Serviço de Água e Esgotamento Sanitário que tem acompanhado o contrato de exploração dos serviços de água e esgoto firmado entre o município de Londrina e a Sanepar, que poderá fornecer tais informações. Encaminharemos a demanda ao referido Comitê. 2) Temos a informar que esta Gerência não faz parte do Comitê Municipal de Acompanhamento do Serviço de Água e Esgotamento Sanitário e não recebeu comunicado ou cópia do referido contrato de exploração dos serviços de água e esgoto, informando que seria de responsabilidade desta Secretaria tal fiscalização. Sendo assim não houve, por parte desta Secretaria, qualquer deliberação ou encaminhamento que esteja relacionado com o contrato mencionado.	Secretaria Municipal do Ambiente
21/1/22	19.002.008829/2022-83	Solicitar esclarecimentos do contrato de exploração dos serviços de água e esgoto, de 2016. 1) Houve a elaboração e posterior cumprimento do Plano de Drenagem Urbana das Bacias do Ribeirão Cambé, Ribeirão Cafezal e Ribeirão Três Bocas, como parte integrante das ações para a revitalização dos sistema de lagos Igaop? 2) Já conforme previsto no §2º, quantas notificações e embargos relacionados às ligações clandestinas de redes de esgotos no lado Igaop foram realizadas pela Sanepar em parceria com a Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina? Quais foram as deliberações adotadas?	DEFERIDO	**	Preliminarmente, esclarecemos que este este Município firmou convênio de cooperação com o Estado do Paraná, autorizando a gestão associada dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, resultando no contrato de programa para a prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sendo celebrado entre Estado do Paraná, o Município de Londrina e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. O contrato na forma atual estabelece a obrigatoriedade da SANEPAR em atender o PDDU em 3 (três) destas bacias, ficando, portanto, outras 3 (três) à cargo desta Administração. Ademais, observou-se que o cumprimento desta forma poderia ser de prejuízo ao fim que se busca, pois, no momento da recepção dos arquivos, os mesmos poderiam não se integrar na plataforma "Sistema de Informação Geográfica de Londrina (SIGLON)". Assim, estudos envolvendo técnicos SMPOT, SMOP, CMAES conjuntamente com a própria SANEPAR, apontaram em consenso que, para o correto atendimento dos fins que se almeja pela cita cláusula, ou seja, da elaboração do PDDU que cubra todas as áreas tecnicamente exigíveis, a melhor opção é a execução deste tipo de contratação por apenas uma das partes, portanto, está em decurso estudo de alteração de cláusula contratual para que se possa transferir a uma das partes a responsabilidade pela elaboração do PDDU sobre a área total do Município, o que assim, corretamente, poderá resultar na entrega do PDDU sem possibilidade de erro de integração nos dados.	Secretaria Municipal de Gestão Pública
27/10/22	19.002.011299/2022-56	Solicita acesso na íntegra do processo que consta o contrato de reequilíbrio financeiro da empresa TCGL, bem como o aditivo que ele acompanha.	DEFERIDO	**	As informações solicitadas estão disponíveis no Sei nº 19.005.175987/2021-36	CMTU
27/1/22	19.002.011693/2022-98	Solicitar o acesso ao Parecer Jurídico 567/2020 emitido pela Procuradoria Municipal de Londrina.	INDEFERIDO	O não fornecimento do documento justifica pelo art.9º do Decreto Municipal nº 174/2020	Os processos administrativos que demandam análise por parte da PGM tramitam por meio deste sistema, cujas diretrizes e tramitação foram regulamentadas por meio da Portaria Conjunta de Instrução Normativa SEI nº 003/2016; Art. 9º Observada a legitimidade nos casos de sigilo legal, somente após a anulação do processo de Consultoria Jurídica ao processo originário e após ser proferida a decisão ou expedido o ato administrativo que o utilize como fundamento da tomada de decisão, será assegurado o direito de vistas e/ou cópias de processos de consultoria jurídica, a serem disponibilizadas pelo órgão consultante, por servidor devidamente autorizado, em meio eletrônico oficial através do SEI para o endereço de e-mail do solicitante, deve o interessado, em observância aos dispositivos legais supra mencionados, buscar as informações e documentos pretendidos junto ao órgão consultante, competente para analisar seu pedido.	Procuradoria-Geral do Município
28/1/22	19.002.012714/2022-92	Solicito o envio dos documentos do SEI 19.002.012481/2022-28 e explicações do porquê o processo não está público.	INDEFERIDO	A sua restrição encontra amparo na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), no art. 7º, § 3º.	Enfatizamos que nem todo documento SEI, que você visualiza como usuário externo, é público, devendo o mesmo tramitar com restrição até a sua conclusão. Após ela é que será analisada a competência do mesmo ser tornado público ou se será mantido em algum grau de classificação, como preconizado na própria Lei 12.527/2011.	Ouidoria-Geral do Município
28/1/22	19.002.012719/2022-19	Solicito o envio dos ofícios contidos nas movimentações 7101078 e 7101161 do SEI 19.002.012499/2022-20.	DEFERIDO	**	Foram disponibilizados em PDF e encaminhado por e-mail os ofícios 7101078 e 7101161 do SEI 19.002.012499/2022-20	Gabinete do Prefeito
28/1/22	19.002.012722/2022-39	Solicito o envio de todos os documentos do SEI 19.002.005210/2022-16	INDEFERIDO	A sua restrição encontra amparo na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), no art. 7º, § 3º.	O documento SEI está restrito pelo fato de estar no formato de documento preparatório, e a sua natureza está baseada na Lei 12.527/2011, art. 7º, §3º	Gabinete do Prefeito
28/1/22	19.002.012725/2022-72	Solicito o acesso público ao SEI 19.002.003225/2022-40	INDEFERIDO	A sua restrição encontra amparo na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), no art. 7º, § 3º.	O documento SEI 19.002.003225/2022-40 está restrito pelo fato de estar no formato de documento preparatório, e a sua natureza está baseada na Lei 12.527/2011, art. 7º, §3º	Gabinete do Prefeito
28/1/22	19.002.012730/2022-85	Solicito o ofício contido na movimentação 7097843 do SEI 19.005.012183/2022-16.	INDEFERIDO	A sua restrição encontra amparo na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), no art.31	Temos a informar que o documento 7097843, contido no processo SEI 19.005.012183/2022-16, trata-se de anexo ao Ofício nº 174/2020-MPPR, que por tratar-se de informações pessoais, é um documento restrito, desta forma, em atendimento ao Art. 31 da Lei 12.527/2011, não há possibilidade de disponibilizar tal documento para consulta pública.	Secretaria Municipal de Governo

30/1/22	19.002.012943/2022-15	<p>Acesso à informações referente à reportagem publicada no Jornal Folha de Londrina edição do dia 02/12/2021 (conselho-de-transparencia-aponta-divergencia-de-r-95-milhoes-na-contabilidade-da-prefeitura). a) Qual a data em que o problema (divergência de R\$ 95 milhões), considerando-se que o mesmo foi descoberto já em 2020, considerando inclusive que é citado na prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do exercício de 2020, conforme citado aos 52:30min do vídeo https://youtu.be/yhTQYFZ_s07t=3087? (Enviar documentação comprobatória). b) Considerando-se que o problema foi descoberto ainda em 2020, solicita-se seja informado nome e matrícula do servidor que o descobriu e toda a cadeia hierárquica através do qual ocorreu a comunicação formal, indo do servidor que descobriu, passando por gerente, diretor e respectivo secretário (Enviar documentação comprobatória). c) Considerando-se que o problema foi descoberto ainda em 2020, solicita-se seja informada a data e documento em que o Secretário de Fazenda foi formalmente informado do problema (Enviar documentação comprobatória). d) Considerando-se que o problema foi descoberto ainda em 2020, solicita-se seja informado qual a data em que o Controlador-Geral do Município foi formalmente informado do problema (Enviar documentação comprobatória). e) Considerando-se que o problema foi descoberto ainda em 2020, foi realizada alteração no Plano Anual de Auditoria para a Secretaria Municipal de Fazenda para o exercício de 2021, nos termos do art. 2º do Decreto municipal 1285/2015? Se não foi, qual a justificativa do Controlador-Geral do Município para que esta auditoria tenha sido realizada apenas após a denúncia do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social? (Enviar documentação comprobatória). f) Quando foi nomeada a auditoria citada pelo Sr. Secretário? (Enviar documentação comprobatória). g) Qual o prazo determinado pelo Executivo para início e término dos trabalhos de auditoria? (Enviar documentação comprobatória). h) Quais os motivos ou os fatos que ensejaram a criação de uma auditoria no Sistema Tributário e Financeiro do Município? (Enviar documentação comprobatória). i) Quais as determinações do Executivo municipal para a realização da auditoria? (Enviar documentação comprobatória). j) A partir de 52:40min do vídeo https://youtu.be/yhTQYFZ_s07t=3162 o secretário de Fazenda menciona, especificamente, que Wanda Kono e Ubirajara (Mariani) fizeram</p>	INDEFERIDO	<p>O não fornecimento das informações e documentos de justifica nos termos dos incisos II e III, do art. 12 do Decreto Municipal nº 712, de 11 de junho de 2015</p>	Secretaria Municipal de Fazenda
31/1/22	19.002.013063/2022-58	<p>Acesso a cópia ou acesso do(s) processo(s) administrativo(s) gerados ou que as referidas notas fiscais foram incluídas. Pregão eletrônico 16/2021 Secretaria Municipal de Educação 16/09/2021, 22/09/2021, 22/10/2021</p>	DEFERIDO	**	Secretaria Municipal de Educação